



Processo nº: 200700006000608

**Décimo Quarto Termo Aditivo** ao Convênio nº **062/07** entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **Secretaria de Estado da Educação**, e as **Obras Sociais da Diocese de Jataí**, mantenedora da **Escola Paroquial Santa Helena**, conforme termos abaixo:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, nº. 1630, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04 e as **Obras Sociais da Diocese de Jataí**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.332.704/0014-18, mantenedora da **Escola Paroquial Santa Helena** localizada em Santa Helena de Goiás, neste ato denominada simplesmente Unidade Escolar conveniada, representada pelo **DOM NÉLIO DOMINGOS ZORTEA**, brasileiro, solteiro, Bispo Diocesano, portador da Carteira de Identidade nº 4059532 – 5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 662.909.539-15, celebram o **Décimo Quarto Termo Aditivo** ao Convênio nº 062/07, nos termos do artigo 116, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante disposto no Processo nº **200700006000608**, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores, Cláusula Oitava - Da Contribuição Voluntária e Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo Único:** A quantidade de turmas e séries será definida pela matrícula e a quantidade mínima de alunos será de acordo com a Portaria de Reordenamento em vigor.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS DO  
CONVÊNIO 062/07**

As Cláusulas Terceira, Oitava e Décima Segunda, do Convênio 062/07, terão as seguintes redações:

**I – Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores:** Será permitida a modulação, na unidade conveniada, para o ano de 2023, somente para os servidores do quadro do magistério, que são aqueles indicados no Ofício nº 48125/2022, inserido no evento nº 000036537639, no total de 07 (sete), servidores. Os demais profissionais necessários ao exercício das atividades serão custeados pela Instituição Conveniada.

**II – Cláusula Oitava – Da Contribuição Voluntária:** A contribuição comunitária voluntária prevista na Cláusula Oitava do Convênio nº 062/07 será, para o ano de 2023, no valor, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A contribuição para o ano de 2023 será aquela definida pela conveniada, com anuência expressa da área técnica, no caso, a Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a entidade aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.

**III – Cláusula Décima Segunda – Da Vigência:** A vigência do Décimo Quarto Termo Aditivo será pelo período **improrrogável** de 1 (um) ano, compreendidos entre 01/01/2023 e 31/12/2023, conforme art. 8º da Portaria nº 5938, de 16 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na Imprensa Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,

16 de MARÇO de 2023.

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

  
**DOM NÉLIO DOMINGOS ZORTEA**  
Representante da Entidade Mantenedora

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_